



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 25/2019 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

PRÉ-INCUBAÇÃO TERESA DE BENGUELA
PROGRAMA DE EXTENSÃO
EMPODERAMENTO DE MULHERES PELO EMPREENDEDORISMO

Período de Execução: maio a novembro de 2019

FEVEREIRO/2019

PROGRAMA DE EXTENSÃO PRÉ-INCUBAÇÃO TERESA DE BENGUELA

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria n° 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP N° 035/2013, a Resolução CONSUP N° 011/2015 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção interna de 04 (quatro) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por servidores e alunos do IFMT. As propostas deverão apresentar metodologia de acompanhamento, no formato de pré-incubação, de mulheres em vulnerabilidade social atendidas em projetos desenvolvidos e concluídos nos Editais n° 63/2017 e n° 42/2018 do Programa de Extensão Teresa de Benguela.

1.2 O edital tem como objetivos específicos:

- a) Fomentar o empreendedorismo inovador nas mulheres atendidas pelo Programa, promovendo o desenvolvimento de micro e pequenas empresas inovadoras.
- b) Capacitar as mulheres empreendedoras na identificação de oportunidades, planejamento e desenvolvimento de negócios inovadores.
- c) Estimular as características e postura de empreendedorismo nas mulheres e nos estudantes do IFMT.
- d) Oportunizar a formação empreendedora e empresarial às pré-incubadas.
- e) Aproximar o meio acadêmico do mercado de trabalho.
- f) Promover Inclusão Socioproductiva pela educação, atendendo a mulheres integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, internas do sistema socioeducativo, ribeirinhas, assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária, em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional, ou incluídas na temática de diversidade de gênero.
- g) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.
- h) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.
- i) Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT.

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por discentes e/ou servidores da instituição.

2.2 **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 **Vulnerabilidade Social:** ausência ou insuficiência de infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho em consonância com o conceito utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para aferir o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

2.4 **Geração de Renda:** criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

2.5 **Inclusão Socioproductiva:** empoderamento de pessoas por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam como elementos transformadores da sua vida e comunidades gerando renda.

2.6 **Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.

2.7 **Pré-avaliador:** Diretor/Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - módulo extensão.

2.8 **Pré-Incubação:** Conjunto de atividades de acompanhamento de negócios em estágio inicial, com o objetivo de capacitar a empreendedora a realizar o planejamento do seu próprio negócio e analisar sua viabilidade técnica e econômica, para subsidiar sua decisão de abrir ou não uma empresa. Para este edital a pré-incubação consistirá de capacitações e mentorias de forma que as empreendedoras consigam definir claramente o tripé de sustentação do negócio (problema/necessidade, cliente e solução), elaborando modelagem do negócio e o Produto Mínimo Viável/Protótipo ou MVP (*Minimum Viable Product*), por meio do qual poderá identificar e visualizar o potencial de escalabilidade e reprodução do negócio.

2.9 **Inovação:** é a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, de métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deve ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

2.10 **Modelo de Negócios CANVAS:** é a possibilidade de visualizar a descrição do negócio, das partes que o compõem, de forma que a ideia sobre o negócio seja compreendida, por quem lê, da forma pretendida pelo dono do modelo. O uso de recursos visuais como o quadro, adesivos autocolantes e cores é também uma maneira divertida de trabalhar de forma colaborativa. Qualquer pessoa ao ver o quadro do Canvas completo, deve ser capaz de visualizar o modelo e sugerir inovações que poderão depois ser validadas.

2.11 **Mentoria:** é uma tutoria onde um profissional com conhecimento técnico aconselha profissionais que estão iniciando uma empresa para o desenvolvimento de suas ideias e projetos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos extensão, vinculados aos editais de 2018, sem conclusão no SUAP Módulo Extensão.

3.2 Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

3.3 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.4 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.5 Servidores inadimplentes em programas e projetos de pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.6 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer neste Edital desde que não sejam pré-avaliadores ou membros da comissão de seleção de projetos.

3.6.1 Caso o Diretor/Coordenador de Extensão tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.7 Apenas os servidores e estudantes de *campi* com os Núcleos da Ativa Incubadora já implantados e que tenham realizado projetos nos Editais nº 63/2017 e nº 42/2018 do Programa de Extensão Teresa de Benguela poderão participar deste edital.

3.8 Pelo menos 01 (um) dos membros da equipe deverá ter sido coordenador de projeto em um dos Editais nº 63/2017 e nº 42/2018 do Programa de Extensão Teresa de Benguela.

3.9 Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

3.9.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) dos Campi do IFMT.

3.9.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.

3.9.3 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

3.9.4 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

3.9.5 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.2 A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP - Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo V deste edital.

4.3 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora executora.

4.3.1. Os projetos devem ser desenvolvidos por servidores e discentes do IFMT, e serem executados no período de maio a novembro de 2019 (vigência de 06 meses), voltados à promoção de cidadania e geração de renda às mulheres participantes.

4.4 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.5. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 08 (oito) horas semanais durante o período de execução do projeto.

4.6. O estudante bolsista deverá ser selecionado previamente e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão.

4.7. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

4.8. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.9. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

4.10. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Cada Projeto de Extensão selecionado terá direito a taxa de bancada no valor de até R\$ 1.000,00 e 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 para o discente bolsista, quando aluno de cursos técnicos de nível médio ou R\$ 400,00 para o discente bolsista, quando aluno de cursos de nível superior.

5.2 As bolsas dos alunos serão pagas mensalmente, por até 06 (seis) meses, no período de maio a novembro de 2019 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

5.3 A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 8100 e/ou 0100, ND 33.90.18-01 e 33.90.20-01.

5.4 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.5 À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.6. A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.7 A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada para itens de CUSTEIO e deve ser utilizada somente dentro do período de execução do projeto.

5.8. São alguns dos itens não financiáveis:

a) Diárias;

- b) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- c) Certificados, ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- i) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.9. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

5.10. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.11. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.12. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.13. O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

5.14. Em complemento ao preenchimento no SUAP - módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.

5.15. O prazo limite para o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.16. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 8.7, a validação no SUAP - módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

5.17. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o décimo dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de administração do Campus.

5.18. O IFMT descentralizará aos campi que tiverem propostas aprovadas, recursos orçamentários para pagamento de bolsas e de taxa de bancada, apresentada no Quadro 01, com início de descentralização previsto para maio de 2019.

5.19. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a docentes e estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Projetos	Duração das Bolsas	Bolsa do Discente	Taxa de Bancada	Valor Total
4	06 meses	250,00 ou 400,00	Até 1.000,00	Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 13.600,00

5.20 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

5.21. É vedada a divisão de bolsas entre estudantes.

5.22. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

6. COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- a) Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- c) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- d) Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- e) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br> ;
- f) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- g) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba FOTOS do SUAP módulo Extensão;
- h) Inserir mensalmente, na aba “Equipe” do SUAP – Módulo Extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;
- i) Preencher mensalmente no SUAP – Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.
- j) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alínea “g” deste subitem;
- k) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;
- l) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- m) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo III;
- n) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo I;
- o) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- p) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.
- q) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;
- r) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do Campus.
- s) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 60 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.
- t) O servidor coordenador da proposta deverá assumir obrigatoriamente a mentoria do projeto.

6.1.1 O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador do projeto em novos editais de extensão.

6.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do Coordenador do Projeto;
- f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.
- g) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

6.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b) Por solicitação do próprio estudante;
- c) Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d) Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

6.4. O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão;

7.2 Os Projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT, sendo aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas conforme critérios de avaliação constantes no Anexo VI, não havendo reservas ou cotas por Campus.

7.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 01 da tabela (Anexo VI), persistindo o empate, será selecionado o projeto de maior nota no Critério 02, persistindo o empate, será selecionado o projeto com maior nota no Critério 03.

7.4. A ideia ou projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O proponente poderá indicar uma empresa que patrocine e/ou auxilie na mentoria do desenvolvimento do projeto. A indicação do auxílio externo para a mentoria ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

7.4.1. A comprovação do auxílio externo para a mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal, por escrito, do mentor.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

8.3. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

9.2. O acompanhamento deverá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

9.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

9.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP – Módulo Extensão, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme art. 27 da Resolução nº 011 de 29/04/2015.

10.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

10.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP – Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 011 de 29/04/2015;

b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

10.5. Se houver sobra recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, na aba “Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU”.

10.6. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, nas abas “Caracterização dos Beneficiários”, “Metas/Atividades”, “Fotos”, “Lições Aprendidas” e “Conclusão”.

10.7. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

10.8. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

10.9. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via Sistema SUAP - Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

10.10. O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX e da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

10.11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.12. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/02/2019
Prazo para impugnação do Edital	01 e 02/03/2019
Prazo para submissão do projeto no SUAP	04/03 a 31/03/2019
Pré-avaliação das propostas (Setor de Extensão)	01 e 02/04/2019
Seleção dos projetos (Comissão Avaliadora)	03 a 05/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2019
Prazo para interposição de recurso	09 e 10/04/2019
Prazo para análise de recursos	11/04/2019
Divulgação do Resultado Final	12/04/2019
Formação com extensionistas dos projetos contemplados	Até 01/05/2019
Período para execução dos projetos	02/05 a 01/11/2019
Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP – Módulo Extensão	01/01/2020

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

12.3. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

12.4. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

12.5. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP - Módulo Extensão.

12.5.1. Ficará ao encargo do campus a certificação dos demais participantes.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2019.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11/04/2017

DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o N° _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de extensão _____ contemplado no Edital nº 0xx/2019/IFMT/PROEX, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

EDITAL N. xx/2019 – IFMT/ PROEX

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no ____ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta no Banco _____

_____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 0xx/2019 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de R\$ _____, percebendo o total de R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital nº 0xx/2019, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;

b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;

c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais – sendo de 5 (cinco) horas para estudantes de graduação - para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;

d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;

f) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante
(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

EDITAL N. 0xx/2019 – IFMT/PROEX

Eu, _____, SIAPE
_____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato Grosso,

Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão __/__/__, CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital n.º 0xx/2019, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta-corrente n.º _____ do Banco _____, Agência n.º _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 042/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Extensão

ANEXO IV - MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Bolsista:	Coordenador:
Projeto:	Campus:

Dia	MÊS: _____/2018			
	Entrada		Saída	
	Rubrica	Hora	Rubrica	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):	SIM	NÃO	Parcialmente
1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação?			
2) O bolsista é assíduo?			

3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:

Declaração do Aluno Bolsista	Confirmação do Coordenador do Projeto	Deferimento da Diretoria/Coordenação de Extensão
Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpri carga horária de ____ (_____) horas semanais, conforme edital e seus anexos. Assinatura do Aluno Bolsista	Confirmando que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpro a carga horária de ____ (_____) horas semanais. Coordenador do Projeto	 Coordenador de Extensão

OBSERVAÇÕES:

- 1) Encaminhar a original à Diretoria/Coordenação para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP;
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas

ANEXO V – ESTRUTURA E SUBMISSÃO DO PROJETO NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

Resumo

É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

Justificativa da proposta

Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

Fundamentação teórica

É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de

conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

Objetivo Geral

O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

Metodologia da Execução do Projeto

A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês. Inserir as atividades mínimas obrigatórias constantes no item 5 deste edital.

Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

Referências

Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual" (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

Caracterização dos beneficiários

Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

Equipe

A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

Metas/Atividades

Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 06 (seis) meses e é imprescindível o desenvolvimento de, pelo menos, uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Diretor/Coordenador de extensão e pela PROEX.

Plano de aplicação

Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

Plano de desembolso

O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ORDEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Mulheres a serem atendidas	Caracterização/descrição da ideia ou negócios das mulheres a serem atendidas	0 – 25	Até 45
2		Declaração de anuência das mulheres	0 – 20	
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 – 15	Até 45
6		Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto e no desenvolvimento dos produtos e/ou serviços (Detalhamento do negócio/empreendimento, foco do projeto, e a sua sustentabilidade)	0 – 15	
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 – 10	
8		Acompanhamento e avaliação dos resultados esperados, contendo fundamento, coerência e alcance	0 – 5	
9		Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 – 5	

10	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão ou no Programa Teresa de Benguela nos últimos dois anos	0 – 5	Até 10
----	--	--	-------	--------

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 28/02/2019 14:50:15.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, PRO REITOR EXTENSAO/PROEX - CD2 - RTR-PROEX**, em 28/02/2019 13:40:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1343

Código de Autenticação: 6b3638375e

